



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 586/06, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Declara de Utilidade Pública o
Quebrangulo Associação Sportiva e dá
outras providências**

O Prefeito Municipal de Quebrangulo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu. Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

:Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Quebrangulo Associação Sportiva, do Município de Quebrangulo, Estão de Alagoas.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade durante o ano precedente.

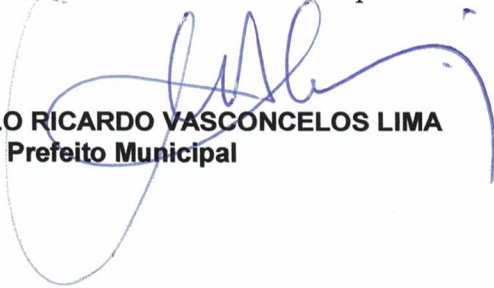
Art. 3º - Cessarão os efeitos desta Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- I.** deixar de cumprir por (03) três anos consecutivos às exigências do artigo anterior;
- II.** substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III.** Alterar a sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL, em 22 de dezembro de 2006, 134º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal